



LEI N° 921/2024-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS
HERDEIROS DE MANOEL ESTEVEZ
DO ROSÁRIO LOCALIZADO NO
BAIRRO PASCOAL ALAGGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado no Bairro Pascoal Alaggio, de propriedade dos **Herdeiros de Manoel Esteves do Rosário**, através de sua Procuradora Angela Alaggio do Rosário, com **área de 4.876,63m²**, perímetro: 293,30 quadra: 000, lote: 000, setor: 004, conforme Laudo/Parecer Técnico mercadológico e Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

Frente (Sul): Av. Geny Bentes
Lado Direito (Oeste): Área do Estado do Amazonas
Fundo (Norte): Rua 7
Lado Esquerdo (Leste): Rua 5.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se Desapropriação com a finalidade de regularização dos imóveis já instalados na referida área e correrá à conta do Programa do Trabalho 16.482.0091.1013.0000 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município, Dotação Orçamentária 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 14 de março de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 921/2024-PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DOS HERDEIROS DE MANOEL ESTEVES DO ROSÁRIO
LOCALIZADO NO BAIRRO PASCOAL ALAGGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado no Bairro Pascoal Alaggio, de propriedade dos **Herdeiros de Manoel Esteves do Rosário**, através de sua Procuradora Angela Alaggio do Rosário, com área de **4.876,63m²**, perímetro: 293,30 quadra: 000, lote: 000, setor: 004, conforme Laudo/Parecer Técnico mercadológico e Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

Frente (Sul): Av. Geny Bentes

Lado Direito (Oeste): Área do Estado do Amazonas

Fundo (Norte): Rua 7

Lado Esquerdo (Leste): Rua 5.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se Desapropriação com a finalidade de regularização dos imóveis já instalados na referida área e correrá à conta do Programa do Trabalho 16.482.0091.1013.0000 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município, Dotação Orçamentária 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 14 de março de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: PZURTDIOQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/03/2024 - Nº 3575. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>